

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

L E I Nº 493/80

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Decretou
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera anexos da Lei nº 483/79 e dá outras providências.

1º - Os anexos I, II e V passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

ANEXO I TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

	Porcentual s/ o Preço do serviço
- Empresas que exploraram os serviços de	
- Médicos, dentistas, veterinários.....	5
- Enfermeiros, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos.....	5
- Laboratórios de análise clínica e eletricidade médica.....	2
- Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.....	2
- Advogados ou provisionados.....	5
- Agentes de propriedade industrial.....	5
- Agentes da propriedade artística ou literária.....	5
- Peritos e avaliadores.....	5
- Tradutores e intérpretes.....	5
- Despachantes.....	2
- Economistas.....	5
- Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.....	2
- Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, finançeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestado a terceiros e concorrentes a ramo de indústria ou comércio explorados/pelo prestador de serviço).....	2
- Fotografia, estenografia, secretaria e expediente	5
- Administração de bens ou negócios inclusive consórcio ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangendo os serviços executados por instituições financeiras).....	5
- Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão de obra, inclusive por empregados de prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	5
- Engenheiros, arquitetos, urbanistas.....	5
- Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos...	5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

19.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador/dos serviços, fora do local da prestação de serviços, que ficam sujeito ao I.C.M.).....	2
20.	Demolição, conservação e reparação de edifícios / (inclusive elevadores neles instalados) estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços / fora do local da prestação de serviços, que ficam sujeitas ao ICM).....	2
21.	Limpeza de Imóveis.....	5
22.	Raspagem e lustração de assoalhos.....	5
23.	Desinfecção e higienização	5
24.	Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado)....	5
25.	Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures / tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza; Zona Nobre	2
	Bairros.....	2
26.	Banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres.	2
27.	Transportes e comunicações de natureza estritamente municipal.....	5
28.	Diversões públicas: a) Teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi-dancing e congêneres.....	10
	b) Exposições c/cobrança de ingresso.....	10
	c) Bilhares, boliches, e outros jogos permitidos.	10
	d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres.....	10
	e) Competições esportivas ou de destreza física / ou intelectual, com ou sem participação do / espectador inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou de televisão.....	10
	f) Execução de música, individualmente ou por conjuntos.....	10
	g) Fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo.....	10
29.	Organização de festas, "buffet" (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas que ficam sujeito/ ao ICM).....	5
30.	Agências de turismo, passeios e excursões, guias de turismo.....	5

continua...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

31. Intermediação, inclusive corretagem de bens móveis e imóveis, exceto os serviços mencionados nos ítems 58 e 59.....	5
32. Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no ítem anterior e nos ítems 58 e 59.	5
33. Análises técnicas.....	5
34. Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres.....	5
35. Propaganda e publicidade, inclusive, planejamento / de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários; divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.....	2
36. Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e silos; carga e descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda móveis e serviços correlatos.....	5
37. Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras)....	5
38. Guarda e estacionamento de veículos.....	2
39. Hospedagens em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária / ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços	2
40. Lubrificação , limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no ítem 41).....	2
41. Conserto e restauração de qualquer objeto -(exclusive, em qualquer caso o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao ICM).	2
42. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço, fica sujeito ao ICM).....	2
43. Pinturas (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados a comercialização ou industrialização.....	2
44. Ensino de qualquer grau ou natureza	2
45. Alfaiates , modistas, costureiros, por serviços prestados no usuário final, quando o material, salvo o de vestuário, seja fornecido pelo usuário.....	2
46. Tinturaria e lavanderia.....	2
47. Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados a comercialização ou industrialização	2

continua...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

48.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (excetua-se a prestação de serviço ao poder público, a autarquias, a empresas concessionárias de produção de energia elétrica).....	2
49.	Elocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	2
50.	Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução, estúdios de gravação de "video-tapes" para televisão; estúdios fonográficos e de gravação de sons ou ruídos, inclusive dublagem e "mixagem" / sonora.....	2
51.	Cópias de documentos e outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior.....	2
52.	Locação de bens moveis	5
53.	Composição gráfica, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.....	2
54.	Guarda, tratamento e amestramento de animais...	5
55.	Florestamento e reflorestamento.....	5
56.	Paisagismo e decoração, (exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM)...	5
57.	Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos....	2
58.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de / cambio e de seguros.....	5
59.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar).	5
60.	Encadernação de livros e revistas.....	2
61.	Aerofotogrametria.....	5
62.	Cobranças, inclusive de direitos autorais.....	5
63.	Distribuidora de filmes cinematográficos e de "video-tapes".....	5
64.	Distribuidora e venda de bilhetes de loteria....	2
65.	Empresa funerária.....	2
66.	Taxidermistas.....	5

ANEXO II

Item 04

continua...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

MOTÉIS - MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES

% S/Unidade de Referência

4.1 - Até 10 quartos.....	100%
4.2 - De 11 a 20 quartos.....	150%
4.3 - Mais de 20 quartos.....	200%
4.4 - Por apartamentos.....	15%

ITEM 09

OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL

% s/Unidade de Referência

5.1 - Até 30 m ²	0,5%
5.2 - De 31 m ² a 60 m ²	0,8%
5.3 - De 61 m ² a 100 m ²	1,00%
5.4 - De 101 m ² a diante.....	1,50%

ITEM 22

Demais atividades sujeitas à taxa de localização
constantes dos ítems anteriores.....

50%

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS

% s/Unidade de Referência

- Edificação de até 2 (dois) pavimentos por metro quadrado de área construída.....	0,5%
- Edificação com mais de 2 (dois) pavimentos, por m ² de área construída.....	0,5%
- Dependência em prédios residenciais, por m ² de área construída.....	0,5%
- Dependência em quaisquer outros prédios / para quaisquer finalidades por m ² de área construída.....	0,5%
- Barracões, galpões por m ² de área construídas	0,5%
- Fachadas e muros, por metro linear.....	0,5%
- Marquises, cobertos e tapumes, por metro/linear	0,1%
- Construções, reformas, reparos por m ²	2,5%
- Demolições por m ²	2,5%

2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 20 de julho de 1.980.

Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal

José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário-